



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente:	Descrição de Categoria de Investimento:
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	() aquisição
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	(x) contratação de serviço
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Modalidade e tipo de licitação:

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE:	Critérios de julgamento:
(X) Pregão	(x) I - menor preço;
() Concorrência	() II – melhor técnica;
() Leilão	() III – técnica e preço;
() Concurso	() IV – maior lance ou oferta
() Diálogo Competitivo	
() Dispensa Eletrônica	
() Inexigibilidade	
() Credenciamento	

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS COM MONITOR PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de prorrogação, o saldo inicial registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser renovado, respeitados os demais requisitos legais.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Cláudia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realiza periodicamente eventos e atividades voltados ao público infantil, especialmente em datas comemorativas, campanhas de saúde, ações educativas e projetos esportivos.

Entretanto, historicamente, esses eventos têm se restringido a iniciativas pontuais, como a distribuição de bolas, picolés e outros brindes, não havendo até o momento uma programação estruturada que valorize o lazer e a recreação das crianças de forma mais efetiva e inclusiva. Assim, a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis, com acompanhamento de monitores, representa uma inovação para a realidade local, ampliando significativamente as possibilidades de entretenimento oferecidas ao público infantil.

A proposta não apenas enriquece o calendário de atividades municipais, como também garante o acesso das crianças a espaços lúdicos de qualidade, promovendo momentos de diversão, integração comunitária e fortalecimento de vínculos familiares. Além disso, favorece o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, ao estimular a prática de atividades recreativas em grupo, em um ambiente seguro e supervisionado.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reforça o compromisso da Administração com a valorização da infância e o direito das crianças ao lazer, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, ao mesmo tempo em que promove inclusão social e fortalece o sentimento de pertencimento comunitário.

Essa inovação enche os olhos da Administração por representar um passo importante no cuidado e atenção dedicados às crianças do município, que merecem ser protagonistas de eventos pensados especialmente para elas, com estrutura adequada, atrativa e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis, acompanhados de monitores capacitados, bem como de carrinhos de guloseimas (algodão doce, pipoca e churros), a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais em eventos institucionais voltados ao público infantil.

A empresa contratada será responsável por toda a logística necessária, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, operação, monitoramento, manutenção e desmontagem dos brinquedos e equipamentos, garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e atratividade durante a realização dos eventos.

Os brinquedos deverão atender às normas técnicas aplicáveis (em especial a NBR 15859/2010 para brinquedos infláveis), possibilitando a utilização por diferentes faixas etárias, em ambientes internos ou externos, e permitindo que um número significativo de crianças participe das atividades de forma segura e organizada. O acompanhamento por monitores devidamente uniformizados e identificados assegurará o controle das filas, a orientação dos usuários e a prevenção de acidentes, garantindo que a experiência seja positiva tanto para as crianças quanto para suas famílias.

A disponibilização de guloseimas complementará as atividades recreativas, agregando valor à experiência dos participantes e tornando os eventos mais acolhedores e festivos.

Dessa forma, a solução abrange todos os aspectos necessários para o pleno êxito da iniciativa, oferecendo ao público infantil oportunidades inéditas de lazer, recreação e socialização em eventos promovidos pelo Município. Ao mesmo tempo, contribui para a valorização da infância, fortalece vínculos comunitários e posiciona a Administração Municipal como promotora ativa de ações inovadoras e inclusivas, alinhadas às necessidades sociais e às expectativas da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor contratado deverá preencher as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital. Os principais requisitos da contratação incluem:

Disponibilizar infraestrutura recreativa adequada e segura, destinada ao público infantil, a ser utilizada em eventos institucionais promovidos pelo Município, abrangendo ações de educação, saúde, assistência social e esporte e lazer.

A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos itens, e a prestação de qualquer manutenção de brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário.

Os equipamentos ou estruturas ofertadas deverão observar normas de segurança compatíveis com o uso infantil, garantindo integridade física dos participantes e contando, sempre que necessário, com acompanhamento de monitores ou responsáveis técnicos.

Os recursos contratados devem possibilitar a participação de crianças em diferentes faixas etárias, respeitando suas necessidades e limitações.

Os serviços ou estruturas deverão permitir o atendimento a um número significativo de participantes, considerando a dimensão dos eventos promovidos pelas secretarias, devem ser visualmente atrativos e compatíveis com a proposta de lazer, recreação e convivência comunitária, de modo a estimular a adesão das crianças e famílias.

Deve ser passível de utilização em diferentes tipos de eventos (educativos, comemorativos, esportivos e de saúde), em ambientes internos ou externos, conforme a necessidade da Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e monitoramento dos brinquedos e equipamentos, no horário e local definidos pela Secretaria solicitante. As solicitações deverão ser realizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de **07 (sete) dias da data do evento;**

5.2 As locações serão por diária, onde cada diária corresponderá a **08 (oito) horas** de uso contínuo dos brinquedos, onde os brinquedos deverão permanecer em funcionamento enquanto durar o evento e ou a secretaria demandante determinar;

5.3. A montagem deverá ocorrer com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos de antecedência** ao evento, e a desmontagem no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas após o encerramento.**

5.4 Não será computado o tempo utilizado para montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e instrumentos para o tempo da diária da prestação dos serviços;

5.5. Todos os brinquedos e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, atendendo às normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 15859/2010 para brinquedos infláveis;

5.6. Em caso de falhas, rupturas ou danos, o item deverá ser substituído ou reparado em até 01 (uma) hora. Não sendo possível, a Secretaria poderá registrar o tempo de inoperância e descontar do pagamento;

5.7. A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental, acessórios, transporte, fretes, impostos, hospedagem, alimentação e demais custos necessários para execução dos serviços;

Monitores:

5.8 Cada brinquedo/equipamento deverá contar com, no mínimo, 01 (um) monitor/operador uniformizado e identificado durante todo o evento;

5.9 Os monitores deverão organizar filas, controlar o tempo de uso, orientar as crianças, garantir igualdade e prevenir acidentes;

5.10 É vedado aos monitores fumar ou ingerir bebidas alcoólicas durante o trabalho;

5.11 A CONTRATADA deverá capacitar seus profissionais quanto à operação segura e ao atendimento ao público infantil;

Segurança e operação elétrica:

5.12 Todos os equipamentos deverão ter condições adequadas de montagem e fixação, com amarras, telas e proteções necessárias;

5.13 O sistema elétrico deverá estar isolado e protegido, com cabos, disjuntores e tomadas compatíveis, sempre sob supervisão de profissional habilitado;

5.14 Os profissionais deverão utilizar EPIs e uniformes adequados, mantendo a segurança coletiva durante a execução dos serviços;

Itens específicos:

5.15 Para brinquedos que utilizam espuma (**futebol de sabão, boliche humano**), deverá ser fornecido shampoo neutro ou similar, dermatologicamente testado e que não agredam os olhos e pele;

5.16 Brinquedos e equipamentos deverão respeitar a faixa etária recomendada, possuir instruções em língua portuguesa e não apresentar risco aos usuários;

5.17 Itens depreciados ou fora das especificações deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA.

Guloseimas:

5.18 As máquinas de pipoca, churros e algodão doce deverão incluir operador uniformizado e todo o material necessário, garantindo a produção mínima prevista em cada item;

5.19 Os produtos deverão ser preparados e servidos na hora, em embalagens adequadas, com higiene e qualidade;

5.20 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a reposição dos insumos até atingir a quantidade contratada.

Fiscalização

5.21 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria requisitante, que registrará em relatório as conformidades e inconformidades verificadas. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria demandante, devidamente nomeados por Portaria, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, assegurando que os serviços estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- II – Manter contato direto com a CONTRATADA para esclarecimentos, ajustes de cronograma ou solução de ocorrências;
- III – Solicitar, quando necessário, apoio técnico de outros setores da Administração para avaliação da execução;
- IV – Consolidar relatórios de fiscalização e encaminhá-los à autoridade competente.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Verificar a disponibilidade, estado de conservação, segurança e higiene dos brinquedos e equipamentos durante a execução;
- II – Atestar a presença e atuação dos monitores/operadores conforme especificado;
- III – registrar ocorrências em relatório próprio, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos;
- IV – Conferir a entrega das guloseimas (pipoca, algodão doce e churros), observando quantidades mínimas, qualidade e condições de preparo/embalagem;
- V – Atestar as notas fiscais/faturas, condicionando o pagamento ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

6.5. Em caso de irregularidade, o Gestor/Fiscal deverá notificar a CONTRATADA formalmente, concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e em lei.

6.6. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, por escrito ou em meio eletrônico oficial, de forma a permitir a rastreabilidade e a comprovação das tratativas.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de locação de brinquedos será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço**. O procedimento será conduzido por meio de **Registro de Preços**, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT.

7.1 Modalidade, Forma e Modo de Disputa

- **Modalidade da licitação:** Pregão, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Forma de realização:** Eletrônico, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitida mediante justificativa da Administração. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- **Modo de disputa:** Aberto, permitindo lances sucessivos, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor por item**, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada serviço fornecido.

As propostas serão classificadas de acordo com os valores apresentados pelos licitantes, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor global, desde que atenda a todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

7.3 Participação e Requisitos de Habilitação

Poderão participar da licitação empresas que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo aos seguintes requisitos:



- **Habilitação jurídica:** Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto atualizado no caso de sociedades empresárias, e documentos comprobatórios da representação legal.
- **Habilitação técnica:** Comprovação de experiência anterior em serviços de locação de brinquedos, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, compatíveis com o objeto licitado.
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, além de certidões de regularidade do FGTS e INSS.
- **Qualificação econômico-financeira:** Demonstração da capacidade financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, conforme exigências estabelecidas no edital.

7.4 Critérios de Aceitabilidade das Propostas

- O valor unitário e global da proposta não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Propostas com valores considerados inexequíveis serão desclassificadas, conforme critérios definidos no edital.
- Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	59682	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - CHUTE AO GOL INFLAVEL MEDINDO NO MINIMO 2,40 M X 3,00 X 4,00M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	6	1.041,7500	6.250,50



2	59684	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE BRINQUEDO DO TIPO BOLICHE HUMANO INFLAVEL INCLUSO O FORNECIMENTO DE SHAMPOO NEUTRO PARA ESPUMA, QUE SIMULA UMA PISTA DE BOLICHE ONDE QUEM FAZ O PAPEL DA BOLA E O JOGADOR, QUE SE PROJETA EM DIRECAO DOS PINOS TENTANDO DERRUBA-LOS COM O PROPRIO CORPO. CONFECCIONADO EM LONA KP1000 COM SOLDAS REFORCADAS E PAREDES DE SEGURANCA EM SUAS EXTREMIDADES E 06 PINOS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 12,0 METROS DE COMPRIMENTO, 4,0 METROS DE LARGURA E 1,90 METRO DE ALTURA. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	un - unidade	6	1.729,0000	10.374,00
3	59686	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE BRINQUEDO DO TIPO CAMA ELASTICA GRANDE - ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMONTAVEL, DIAMETRO DE NO MINIMO 4,27M PESO MAXIMO SUPOSTADO: ATÉ 280 KG. 1 MANTA ESLASTICA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, 1 REDE DE PROTECAO, PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC, 72 MOLAS, 1 PUXADOR DE MOLA, 4 BASES DE PERNAS, 8 TRILHOS DE CONEXAO, 8 EXTENSORES DE PERNAS, 1 ESCADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL	un - unidade	49	657,8000	32.232,20
4	59685	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE BRINQUEDO DO TIPO CAMA ELASTICA MEDIO - ESTRUTURA 100% GALVANIZADA, DESMONTAVEL, DIAMETRO X A: 3,70M X 2,17M, PESO MAXIMO SUPOSTADO: 135KG, 1 MANTA ESLASTICA DE POLIESTER REVESTIDA COM PVC, 1 REDE DE PROTECAO, PROTETOR DE MOLAS EM NYLON COLORIDO REVESTIDO COM PELICULA DE PVC, 72 MOLAS, 1 PUXADOR DE MOLA, 4 BASES DE PERNAS, 8 TRILHOS DE CONEXAO, 8 EXTENSORES DE PERNAS, 1 ESCADA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. COM MONITOR EM TEMPO INTEGRAL.	un - unidade	49	614,0000	30.086,00
5	59693	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE CAMA ELASTICA (PULA-PULA) PEQUENO - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 2,80 M. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	un - unidade	23	442,5000	10.177,50



6	59694	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO DE CASINHA/PISCINA DE BOLINHAS - MEDIDAS APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 2,00M X 2,00M COM NO MINIMO 1500 BOLINHAS COLORIDAS. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	un - unidade	28	565,7125	15.839,95
7	59680	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO FUTEBOL DE SABAO INFLÁVEL INCLUSO O FORNECIMENTO DE SHAMPOO NEUTRO PARA ESPUMA PARA BRINCADEIRA INFANTIL MEDINDO NO MINIMO 12M X 7,5M X 2,9M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	24	1.320,7129	31.697,11
8	59681	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - LOCACAO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL - MEDINDO 5,00 X 5,00 M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT. SENDO UM RING INFLAVEL MULTICOLORIDO EM QUE O OBJETIVO É SE EQUILIBRAR, PRODUZIDO EM LONA VINILICA KP1000, ALÉM DAS SOLDASREFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA EM SUAS EXTREMIDADES, SEGURANÇA AO USUÁRIO, PODENDO SER USADO COM OU SEM SABÃO.	un - unidade	6	859,8433	5.159,06
9	59688	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TIPO BRINQUEDO INFLAVEL MULTIPLAY MEDIO, PRODUZIDO EM LONA KP1000, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 M X 4,0 M X 2,6 M (C X L X A). INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR MONOFÁSICO 220V OU BIVOLT.	un - unidade	14	1.253,3300	17.546,62
10	59678	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOBOGA INFLÁVEL PEQUENO, MEDINDO 3,00 M X 2,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	28	614,9950	17.219,86



11	59677	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOBOGA MÉDIO, MEDINDO 3,20 M X 2,30 M X 3,00 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	48	903,6633	43.375,84
12	59687	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - TOURO MECANICO, ESTRUTURA EM TORNO COM COLCHAO INFLAVEL MEDINDO 4,50 M X 4,50 M X 0,80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). COM MOTOR MONOFÁSICO 220V. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) / OPERADOR (A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL.	un - unidade	28	1.700,6511	47.618,23
13	59675	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO CASTELO PULA - PULA INFLAVEL MEDINDO NO MINIMO 4M X 4 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO, CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	6	773,0000	4.638,00
14	59676	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE BRINQUEDO TOBOGA - GRANDE DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	48	1.305,2957	62.654,19
15	59683	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL COM PAREDE DE ESCALADA COM ESCORREGA MEDINDO NO MINIMO 5,60M X 5,60M X 4,20M. MULTICOLORIDO, PRODUZIDO EM LONA VINILICA KP1000, CONTENDO PAREDES DE SEGURANÇA EM SUAS EXTREMIDADES. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. CONTENDO NO MINIMO 01 MONITOR(A) UNIFORMIZADO AUXILIANDO E ACOMPANHANDO EM TEMPO INTEGRAL. COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT.	un - unidade	6	1.074,2450	6.445,47

16	59692	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS INFANTIS, COM OPERADOR E MATERIAL INCLUSO, FEITO E SERVIDO NA HORA. COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 200 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE.	un - unidade	48	1.086,2475	52.139,88
17	59691	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA CHURROS PARA EVENTOS INFANTIS, COM OPERADOR E MATERIAL. COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 UNIDADES.	un - unidade	6	2.550,0000	15.300,00
18	59690	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PIPOQUEIRO, INCLUINDO CARRINHO DE PIPOCA E TODOS OS INGREDIENTES PARA CONFECCÃO DE PIPOCA DOCE E SALGADA, PIPOCA SERVIDA EM SAQUINHO DE PAPEL TIPO P4 DE 16 X 7,5 CM, COM FORNECIMENTO DE QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 UNIDADES, COM TODO PRODUTO/MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	un - unidade	48	1.233,3333	59.200,00

Total: R\$ 467.954,41 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

9.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços foi conduzida conforme os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e na sessão III do **Decreto Municipal nº 951/2024, art. 50**, que determinam a necessidade e os parâmetros para a utilização de diversas fontes para garantir a adequação dos valores estimados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme segue:

a) Pesquisa direta com o mercado local e regional: Foram solicitados orçamentos a empresas que trabalham com serviço de locação de brinquedos infláveis e não infláveis e máquinas de guloseimas em municípios vizinhos.

b) Consulta às bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – com levantamento de Atas de registro de preços, processos de dispensa de licitação e contratos firmados por outros entes federativos para serviços de serviço de locação de brinquedos infláveis e não infláveis e máquinas de guloseimas, respeitando as similaridades dos serviços prestados.

Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RadarTCE/MT) – com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O valor estimado da contratação é de até **Total: R\$ 467.954,41** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados e emissão da referida nota fiscal.

10.3.1 A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

10.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 11.1.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 11.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 11.1.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 11.1.6. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.
- 11.1.7. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega das peças objeto desta licitação.
- 11.1.8. Prestar a detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 11.1.9. A Secretaria, através do funcionário responsável, deverá conferir a qualidade do produto entregue.

Do Contratado:

- 11.1.10. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 11.1.11. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 11.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 11.1.13 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 11.1.14. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 11.1.15. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- 11.1.16 A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.



11.11.17. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

12 - DA DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação:

(226) 05.001.12.122.0002.2024. 33.90.39 15001001000

Secretaria Municipal de Saúde – atenção básica:

(098) 06.002.10.301.0018.2027. 33.90.39 1500.1002000

Secretaria Municipal de Assistência Social:

(512) 07.002.08.244.0008.2042. 33.90.39 150000000000

Secretaria Municipal de Esporte:

(557) 11.001.27.812.0007.1053. 33.90.39 150000000000

13 - Da Fiscalização:

10.1. Fiscal de Contrato: Jaquiceli Aparecida Prazer.

10.2. Suplente: Berenice Araújo Machado Sabino.

Cláudia - MT, em 04 de setembro de 2025.

Jéssica Félix Viana
Coordenadora de Departamento
Sec. Munic. De Educação

Ciente:

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração